

LEI N 2.179 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
OP. Especial:	0.024	Consórcio Intermunicipal CISLAGOS
Nat. da Despesa:		
31.71.70		Pessoal e encargos.....R\$ 2.873,85
33.71.70		Outras Despesa Correntes.....R\$ 37.005,85
44.71.70		Investimento (Despesa de Capital).....R\$ 370,30
Fonte		1.500.1002

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, será utilizado recurso próprio, no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.500.1002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 09 de Dezembro de 2025

Simone Isabel Pereira